



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

TERMO

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2019-FUNJEAM

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2019 - FUNJEAM, celebrado entre o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio do **FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL - FUNJEAM**, e a empresa **NORTE SUL SERVIÇOS DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS EIRELI – EPP**, na forma abaixo.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio do **FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL – FUNJEAM**, sediado na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, à Avenida André Araújo, s/nº, Aleixo, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.301.769/0001-09, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador **DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA**, brasileiro, casado, Magistrado, residente e domiciliado na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, portador da Carteira de Magistrado nº 358-TJ/AM e inscrito no CPF/MF sob nº 069.981.942-34, neste instrumento simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **NORTE SUL SERVIÇOS DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS EIRELI – EPP**, atual denominação da empresa **NORTE SUL SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado do Amazonas, em 04/11/2014, sob o nº 13600050689, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.345.025/0001-05, estabelecida na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, à Rua Martim Afonso de Souza, nº 207 A, Bairro: D. Pedro I - CEP 69040-690, neste ato representada pelo Sr. **JOSÉ LEOMAR DE NORONHA**, nacionalidade, divorciado, professor, residente e domiciliado na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, portador da Carteira de Identidade nº 196.992-7 SSP/AM e inscrito no CPF/MF sob nº 054.370.162-04, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Digital Sei nº 2021/000017466-00-TJ, doravante referido apenas por **PROCESSO**, formaliza o presente **TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2019-FUNJEAM**, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Fica rescindido UNILATERALMENTE, a partir de **17 de outubro de 2021**, o Contrato Administrativo nº 008/2019-FUNJEAM, celebrado em 18 de março de 2019 entre o Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e a empresa **NORTE SUL SERVIÇOS DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS EIRELI – EPP**, cujo objeto é a prestação de serviços continuados de apoio operacional de motorista, com dedicação exclusiva de mão de obra.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A presente rescisão contratual encontra amparo nos arts. 77, 78, incisos I e II, 79, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

3.1. A rescisão contratual foi feita de forma UNILATERAL segundo o dispositivo retromencionado, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Sei nº 2021/000017466-00.

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA

4.1. A presente rescisão contratual decorre da impossibilidade da Contratada arcar com os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato conforme consta no Processo Administrativo Digital nº 2021/000017466-00, reservando-se a parte CONTRATANTE o direito de apurar as falhas perpetradas pela CONTRATADA indicando as eventuais penalidades e responsabilidades cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUITAÇÃO

5.1. Será assegurado a CONTRATADA o direito de percepção dos eventuais valores referentes à prestação dos serviços executados até 17 de outubro de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá ao Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas a publicação do extrato deste Termo de Rescisão Contratual no Diário da Justiça Eletrônico, conforme dispõe o art. 61, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93 e de acordo com o que autoriza o art. 4º, da Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006.

E por assim decidir, lavra-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Manaus/AM, 15 de outubro de 2021.

Assinado Digitalmente

Desembargador **DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS: (Assinado digitalmente)

JOSIE CRISTINA JERÔNIMO

Assistente Judiciário TJAM

ADRIANA LIZARDO GOMES DE AZEVEDO

Assistente Judiciário TJAM



Documento assinado eletronicamente por **Domingos Jorge Chalub Pereira, Presidente**, em 15/10/2021, às 11:55, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.
Nº de Série do Certificado: 4253403575168117555



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA LIZARDO GOMES DE AZEVEDO, Assistente Judiciário**, em 15/10/2021, às 13:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Josie Cristina Jerônimo, Assistente Judiciário**, em 15/10/2021, às 13:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0357647** e o código CRC **DA027B14**.